



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ANEXO 005/2020



PROTOCOLO DE RETOMADA DE EVENTOS - CASAMENTOS

MEDIDAS DE SEGURANÇA RELACIONADAS A AMBIENTES E SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CASAMENTOS

1. As atividades, de qualquer natureza, relacionadas a realização de casamentos em Búzios, devem observar as orientações constantes neste Protocolo e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID- 19.
2. Será autorizada de forma gradual a realização de eventos de casamentos em Búzios, a partir do mês de Agosto com a visita técnica das noivas ao local, em Setembro os eventos (Elopement) com 20 pessoas, e a partir de Outubro (mini wedding) com 50 pessoas, até o término do Estado de Calamidade, Decretado no Município de Armação dos Búzios, pelo Decreto 1366 de 21 de março de 2020.
3. Recomendado que o evento seja preferencialmente em área toda aberta e o espaço deverá possibilitar o distanciamento de 2m entre os convidados e colaboradores com sinalização no piso com direção única com fluxo de entrada e posicionamento em todos os ambientes,
4. Recomendados que os espaços destinados à celebração dos casamentos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:
 - I - no espaço destinado ao público deve ser reduzida a ocupação máxima, garantindo o afastamento mínimo de 2m entre as pessoas;
 - II - devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o distanciamento mínimo permitido;
 - IV - locais onde os assentos individualizados, estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;
 - V - Ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas.
5. Recomendado que devera ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas. Recomenda-se a aferição da temperatura corporal de todos os convidados com termômetro infravermelho.
6. Recomendado que antes, durante e depois da realização do evento, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico,

como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros. Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de agrupamento de pessoas.

7. Recomendado que Informe sobre o uso obrigatório de máscaras por todos os colaboradores e convidados (staff, expositores, congressistas e palestrantes), em todo o período do evento (montagem, realização, desmontagem, entrega de materiais e movimentação de cargas);
8. Recomendado que a troca de máscaras deverá ser efetuada em intervalos de três horas, quando estiver úmida, ou em menor período, quando necessário. Para isso deve ser disponibilizada condição de descarte adequada, em depósitos identificados.
9. Recomendado que cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID- 19 devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada e banheiros. Também deve haver compartilhamento destas informações previamente a realização do evento por meio eletrônico como redes sociais, WhatsApp, e-mails, e outros meios eletrônicos.
10. Recomendado que cada pessoa deve higienizar as mãos com álcool 70% obrigatoriamente antes de entrar e ao sair de cada ambiente. A adoção desta prática deve ser viabilizada pelo responsável pelo evento e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação.
11. Recomendado que o espaço do evento deve disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos convidados e colaboradores, na proporção de um ponto para cada 10 pessoas.
12. Recomendado que as pias destinadas a higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% e lixeira sem acionamento manual.
13. Recomendado que espaços destinados à recreação ou acolhimento de crianças como espaço kids, brinquedotecas e similares não poderão ser instalados.
14. Recomendado que se possível, os convidados, colaboradores e funcionários devem evitar o uso de celulares durante o evento por se tornar veículo de contaminação.
15. Recomendado que o uso de instrumentos musicais e microfones devem ser individuais. Esses devem ser desinfetados após cada uso com álcool 70% se possível envelopar com papel filme afim de facilitar o procedimento.

16. Recomendado que a frequência de limpeza e desinfecção de ambientes, mobiliários e equipamentos deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas. Após o evento o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros. A limpeza e desinfecção dos sanitários devem ser intensificadas.
17. Recomendado que devem ser utilizados produtos de higienização devidamente registrados na ANVISA e seguidas as instruções do rótulo para a concentração, diluição, método de aplicação e tempo de contato.
18. Recomendado que todos os ambientes fechados como cozinhas, sanitários e corredores, devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.
19. Recomendado que devem ser realizados check-list diários de saúde entre os trabalhadores, nos dias que antecedem o evento. O resultado do check-list indicará aqueles que estão aptos a trabalhar.
20. Recomendado Organizar uma área de chegada para profissionais disponibilizando álcool em gel para higienização das mãos e medidas para higienização das solas do sapato como um borrifador com álcool 70% ou tapete com desinfetante;
21. Recomendado garantir um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais dos colaboradores. Solicite que o colaborador traga o mínimo de objetos pessoais para o ambiente de trabalho e forneça sacolas plásticas para acondicionar os pertences de cada funcionário;
22. Os funcionários para atendimento ao público deverão usar protetores faciais (Faceshield), além das máscaras.
23. Recomendado que os locais para refeição dos colaboradores e funcionários devem organizar escalas para utilização deste espaço de forma a evitar aglomerações e cruzamento de pessoas no local, além de garantir o afastamento físico entre as pessoas com distância mínima de 2 metros e demais medidas de prevenção.
24. Recomendado que as medidas internas relacionadas à saúde dos funcionários e colaboradores devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19, priorizando

o afastamento de pessoas pertencentes aos grupos de risco, tais como acima de 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de outras doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.

25. Recomendado que caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser orientados a procurar a unidade de saúde de enfrentamento ao Covid-19 de sua localidade e afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias conforme recomendação médica.
26. Recomendado que o responsável pelo evento deve orientar os fornecedores, prestadores de serviço e convidados sobre práticas preventivas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem no evento, caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.
27. Recomendado que todo o material e os equipamentos que entrarem nos eventos têm que ser previamente higienizados pelos fornecedores.
28. Recomendado que deverão ser feitos anúncios em segurança de saúde a cada 30 minutos. Caso não haja sistema de sonorização no espaço, o contratante deverá prever uma sonorização portátil.
29. Recomendado reduzir o horário do evento em consonância com o Decreto 1.413, de 15 de maio de 2020 que estabelece restrição de circulação noturna como Medida de enfrentamento à COVID – 19, e dá outras providências.
30. O evento a ser realizado deve ser comunicado a Prefeitura de Armação dos Búzios, com o prazo máximo de 15 dias, informando pelo menos o número de convidados e de colaboradores via email no FISABUZIOS@GMAIL.COM.
31. Os responsáveis pelos eventos devem seguir as recomendações acima com possibilidade de formular protocolos internos em acordo com diretrizes do Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ser conhecedor da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19. Declaro estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis. Declaro estar ciente da legislação referente ao funcionamento da atividade. Declaro que a atividade a ser exercida observará com rigor toda a legislação sanitária afeta, sobretudo, os regulamentos técnicos específicos editados pelo órgão sanitário municipal de Armação dos Búzios. Declaro estar ciente da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao funcionamento do estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal. Declaro que me responsabilizo por providenciar, a qualquer tempo, todas as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias. Declaro comprometer-me com a preservação das melhores condições higiênico-sanitárias de instalações, equipamentos, procedimentos e fluxos, notadamente, as boas práticas para o exercício da atividade e a adequada conservação dos produtos utilizados. Declaro comprometer-me com o exercício da atividade em plena observância aos requisitos indispensáveis à proteção e preservação da saúde individual e coletiva. Declaro estar ciente de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento a sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.

NOME: _____

ESTABELECIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Assinatura: _____ Data _____/_____/_____

OBS; PREENCHER E ENVIAR VIA EMAIL (FISABUZIOS@GMAIL.COM)



BÚZIOS
PREFEITURA